

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2017
PROCESSO Nº 405/2017

OBJETO: Aquisição de móveis e utensílios e equipamentos usados e instalados na Instituição Santa Aliança Assistência e Caridade de Francisco Beltrão.

Item	Código	Produto/Serviço	Valor total R\$
1	55307	Móveis e utensílios e equipamentos usados e instalados na Instituição Santa Aliança Assistência e Caridade.	15.062,50

Aparelho de som PHILIPS
Armário 2 portas cor mogno
Armário de aço 2 portas cor cinza
Arquivo de aço cinza 4 gavetas
Balcão 2 portas 4 gavetas
Balcão alto 1 porta
Balcão alto 2 portas
Balcão baixo 1 porta
Balcão baixo 1 porta 4 gavetas
Balcão baixo 2 gavetas
Balcão baixo 2 portas
Balcão baixo 2 portas
Balcão baixo 2 portas
Balcão baixo 2 portas cor branco
Balcão baixo 3 portas cor mogno
Balcão baixo cinza 2 gavetas
Balcão baixo cinza 2 portas
Balcão baixo cinza 2 portas
Balcão baixo Mogno 3 portas
Banco branco, em madeira para refeitório
Bebedouro de coluna belliere
Cadeira em madeira, cor mogno
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo Azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo Azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo azul
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courússimo branco

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo branco
Cadeira fixa, estrutura tubular, revestida em courissimo laranja
Cama em madeira cor mogno
Cama estrutura tubular cor branca
Cortador de grama GARTHEN STANDAR
Fogão industrial 2 bocas
Fogão industrial 4 bocas, com forno progas
Forno elétrico FISCHER
Forno elétrico LAYER
Forno microondas PANASONIC
Freezer 2 portas
Freezer 2 portas laranja/branco gelopar
Freezer CONSUL 400 litros
Gabinete para microcomputador
Gabinete para microcomputador
Geladeira branca CCE
Geladeira marrom CONSUL
Impressora HP 3515
Máquina de lavar roupas ELECTROLUX 15KG
Mesa cinza
Mesa em L cinza com 3 gavetas
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira branca retangular para refeitório
Mesa em madeira, cor mogno retangular para refeitório
Mesa madeira 3 gavetas
Mesa marrom para computador
Mesa quadrada em madeira branca
Mesa quadrada tampo em fórmica branco

Mesa redonda
Monitor Lenovo
Monitor Lenovo
Pia 3 portas com pia inox
Roupeiro 2 portas 3 gavetas cor branco
Roupeiro 2 portas cor branco
Roupeiro 2 portas cor branco
Roupeiro 2 portas cor branco
Roupeiro 2 portas cor mogno
Roupeiro 2 portas cor mogno
Roupeiro 5 portas 3 gavetas cor branco
Sofá 1 lugar vermelho
Sofá 1 lugar vermelho
Sofá 3 lugares preto
Sofá 3 lugares verde
Sofá de canto 2 lugares preto
Televisor CCE
Televisor CCE
Televisor PHILCO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, caput - Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão é o Gestor da Política Municipal de Assistência na Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade. E conforme preconiza o SUAS – Sistema Único de Assistência Social o município deve oferecer, na Proteção Especial de Alta complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

Em Francisco Beltrão dispomos do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, disponibilizando através da Casa Abrigo Anjo Gabriel e a partir de janeiro de 2017 foi absorvido pela administração municipal a casa de passagem considerando a demanda existente faz-se necessário oferecer acolhimento imediato e emergencial para as pessoas e/ou famílias em situação de rua, de abandono e risco social por violação de direitos para assegurar a garantia do princípio de dignidade humana.

Cabe considerar que à luz das normativas do SUAS, o território é a base de organização das ações ofertadas, e a territorialização é uma das diretrizes estruturantes da gestão do Sistema. Esse lugar estratégico do território reflete o entendimento de que, para a garantia da proteção social de assistência social, é necessário o conhecimento da realidade, a leitura da presença e incidência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais, das vivências e das mediações políticas, sociais, culturais, econômicas e relacionais presentes nos lugares. Nesse sentido, considerando o melhor interesse do usuário das ofertas socioassistenciais, podemos afirmar que a diretriz da territorialização suplanta a garantia de competitividade. Assim, é facultada ao gestor da assistência social a delimitação ou não do território em editais para aquisição, considerando o objetivo e as especificidades do que se pretende alcançar por meio de contrato.

Portanto solicitamos que a aquisição dos móveis, utensílio e equipamento da INSTITUIÇÃO SANTA ALIANÇA ASSISTÊNCIA E CARIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, associação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.430/0001-07, estabelecida à rua Buenos Aires, nº 10, Bairro Miniguauçu, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, para que dessa forma a casa de passagem não pause o funcionamento do serviço prestado.

Salientamos que em 30 de janeiro de 2017 foi efetivado o TERMO DE RESTITUIÇÃO DE BEM, restituindo ao município o imóvel urbano denominado Lote Urbano nº 72-C (setenta e dois "C") da Gleba 3-FB (três "FB"), no qual está edificada uma construção de alvenaria, utilizada como albergue de responsabilidade até então da instituição Santa Aliança, sendo que a partir desta juntamente com a restituição do imóvel, a Administração Municipal através da Secretaria de Assistência Social assumiu a gestão da casa de acolhimento.

Ressaltamos que a compra dos equipamentos em questão, torna-se benéfica para o Município, pois estão instalados na instituição, na qual se encontra acolhido em média dezessete pessoas sem condições de autossustento, atendidas por profissionais preparados para receber os usuários a qualquer hora do dia e da noite, enquanto se realiza um estudo detalhado de cada situação os encaminhamentos necessários.

Quanto aos valores avaliados, ressaltamos que foi efetivado pelos MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIOS E AVALIAÇÕES, designados através da portaria nº 072/2017 de 02 de

fevereiro de 2017, que firmam o termo de avaliação, após visita a Santa Aliança Assistência e Caridade de Francisco Beltrão.

Considerando a solicitação contida no ofício nº 013/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão efetuou o levantamento geral dos bens da casa, e informações necessárias a elaboração da avaliação, levando em conta o disposto no Decreto Municipal nº 272/2009 que dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Francisco Beltrão Art. 122:

A critério das Comissões poderão ser utilizadas conjunta ou isoladamente a tabela de índices para depreciação adotada pela Receita Federal para fins do IRPJ, o método de depreciação por quotas constantes, o método da soma dos dígitos dos anos, o método das unidades produzidas, o método de horas de trabalho ou ainda a avaliação direta pelo estado de conservação com base nos seguintes critérios:

I - bens móveis:

- a) - em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado;*
- b) - em estado regular, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;*
- c) - em mau estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.*

Fazem parte deste processo as fotos dos móveis, utensílios e equipamentos, evidenciando as condições físicas e o estado de conservação dos bens, que foram avaliados em estado regular.

Os recursos financeiros são provenientes da receita própria do Município.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1610	06.005	08.244.0801.2.059	3.3.90.30.99.01	000

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2017.

Nileide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 33/2017, em 23 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL